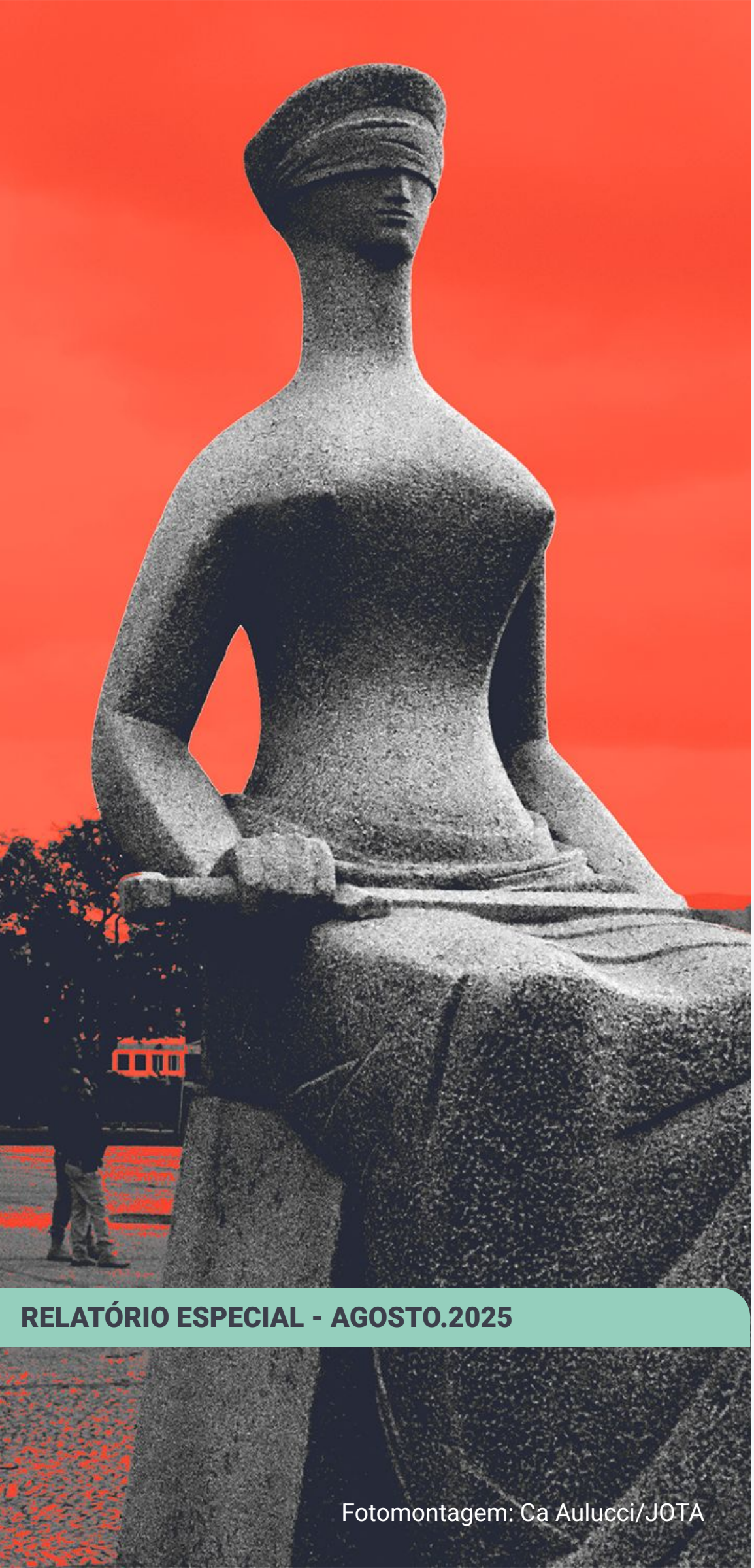


RELATÓRIO ESPECIAL - AGOSTO.2025

Fotomontagem: Ca Aulucci/JOTA

2° SEMESTRE DE 2025

Grandes casos tributários no STF e STJ

O **JOTA** elencou os principais temas tributários em tramitação no STF e STJ

Reportagem de **Katarina Moraes**
Design original de **Lucas Gomes**
Edição de **Bárbara Mengardo**
©2025 **JOTA Jornalismo**

JOTA PRO

Análise de Bárbara Mengardo

Editora do JOTA

2º semestre deve ter STF ‘buscando o meio-termo’ e STJ focado no julgamento de repetitivos

Os tribunais superiores voltaram do recesso com uma pauta tributária cheia. O Supremo Tribunal Federal (STF) começou o semestre analisando a constitucionalidade da Cide (Tema 914), e a devolução de valores da “tese do século” na conta de luz (ADI 7324). No horizonte próximo está, ainda, a incidência do PIS, da Cofins e da CSLL sobre o produto de ato cooperado ou cooperativo no RE 672215 (Tema 536).

Já o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgará repetitivos no dia 10 de setembro, entre eles os REsp 2103305 e Resp 2109221. O Tema 1273 vai discutir o prazo para ajuizar mandado de segurança contra uma obrigação tributária que se repete com o tempo.

Em relação ao que esperar do STF neste semestre, as movimentações relacionadas ao IOF durante o recesso dão uma pista: um tribunal que busca o meio-termo e que não está disposto a imprimir derrotas à União que gerem alto impacto aos cofres públicos. Não por acaso, o tribunal tem modulado as decisões em caso de vitória aos contribuintes.

Já no STJ, como forma de reduzir o acervo, o foco deve continuar no julgamento de repetitivos.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO

STF

Supremo
Tribunal
Federal



STF RE 592616 (Tema 118)

ISS na base de cálculo do PIS/Cofins

Por que importa

O recurso discute a inclusão do ISS na base de cálculo do PIS e da Cofins. É mais uma "tese filhote" da decisão que excluiu o ICMS da base de cálculo das contribuições.

O impacto do tema é de R$ 35,4 bilhões em cinco anos, segundo o PLDO 2025.



Relator

Nunes Marques

Placar

2 x 2

Tendência

A tendência é de decisão favorável aos contribuintes. Tomando por base os votos proferidos no plenário virtual e as posições tomadas na tese do século, deve formar-se um placar de 6x5 contra a tributação.



STF RE 1233096 (Tema 1067)

PIS e Cofins em suas próprias bases de cálculo

Por que importa

Discute-se a inclusão do PIS e da Cofins em suas próprias bases de cálculo, o chamado “cálculo por dentro”. Trata-se de uma “tese filhote” do julgamento que excluiu o ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins — a chamada “tese do século”.

Os contribuintes alegam que o PIS e a Cofins não caracterizam receita ou faturamento, não devendo, portanto, compor as próprias bases de cálculo. O impacto é de R$ 65,7 bilhões em cinco anos, segundo o PLDO 2025.



Relator

Cármen Lúcia

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Não há um panorama claro sobre a tendência de votação. Alterações na composição do STF desde a “tese do século”, entretanto, aumentam as chances de resultado desfavorável aos contribuintes.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 565886 (Tema 79)

Lei complementar para exigência de PIS/Cofins importação

Por que importa

Os ministros decidirão se é necessária a edição de lei complementar para que seja cobrado o PIS/Cofins importação.

De acordo com o PLDO 2025, a derrota no caso implicaria impacto de R$ 325 bilhões aos cofres públicos em cinco anos.



Relator
Nunes Marques

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não está claro como o STF vai resolver a questão. Originalmente, o ex-ministro Marco Aurélio negou a repercussão geral do caso, alegando que o STF já validou o PIS/Cofins Importação no RE 559.937. A posição ficou vencida.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 870214

Tributação, no Brasil, do lucro de controladas no exterior

Por que importa

Os ministros decidem se os lucros de controladas e coligadas localizadas em países com tratado para evitar a bitributação podem ser tributados pelo IRPJ e pela CSLL no Brasil.

A Receita calcula um risco fiscal de R$ 22 bilhões em caso de derrota, de acordo com dados da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025. Fontes próximas ao tema, porém, estimam que o impacto possa ser maior.



Relator

André Mendonça

3 x 1

Placar

para validar a contribuição

Tendência

O relator foi o único a votar de forma a afastar a tributação. Gilmar abriu a divergência. Entendeu que a tributação é constitucional, considerando que os lucros pertencem à companhia nacional. Foi acompanhado por Alexandre de Moraes e Nunes Marques.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF ADI 4395

Funrural devido por pessoa física

Por que importa

O STF vai proclamar o resultado do julgamento que reconheceu a constitucionalidade da contribuição social ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), calculada sobre a receita bruta, em substituição à folha de pagamentos.

Falta definir a possibilidade de sub-rogação, ou seja, a possibilidade de adquirentes da produção recolherem a contribuição em nome do produtor rural. A União projeta impacto de R$ 20,9 bilhões em cinco anos, conforme o PLDO de 2025.



Relator
Gilmar Mendes

6 x 5

Placar
para validar a contribuição

Tendência

No plenário virtual, os ministros formaram placar de 6X5 para validar a contribuição, o que deve se manter, mas há uma dúvida sobre a sub-rogação.



STF ADC 96, ADC 97, ADI 7839 e ADI 7827

Aumento nas alíquotas do IOF

Por que importa

A Corte continuará a discutir o aumento da alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), proposto pelo governo federal. Nos processos apensados, discute-se a competência do Executivo para alterar alíquotas de impostos, a exigibilidade das mudanças e outros eventuais impactos.



Relator
Alexandre de Moraes

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O relator restabeleceu o aumento, mas impediu a cobrança retroativa. Com isso, a alteração das alíquotas valerá a partir de 16 de julho. Além disso, o relator declarou inconstitucional a pretensão de expandir a hipótese de incidência nas operações de "risco sacado".

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 835818 (Tema 843)

Crédito presumido de ICMS na base de cálculo do PIS/Cofins

Por que importa

A ação discute se os créditos presumidos de ICMS devem compor a base de cálculo do PIS e da Cofins.

O contribuinte alega que os valores não configuram receita ou faturamento, mas sim renúncia fiscal, de modo que não cabe a tributação.

A União estima perda de arrecadação de R$ 16,5 bilhões em cinco anos caso seja derrotada no recurso, segundo o PLDO 2025.



Relator
André Mendonça

Placar

3 x 0

Tendência

A tendência é favorável aos contribuintes. O placar estava em 6X5 para afastar a tributação, mas houve pedido de destaque, o que zerou o placar. Serão mantidos os votos dos ministros aposentados Marco Aurélio, Rosa Weber e Ricardo Lewandowski, favoráveis às empresas.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 640452 (Tema 487)

Multa por descumprimento de obrigação acessória

Por que importa

O julgamento decidirá se multas superiores a 20% por descumprimento de obrigação acessória têm caráter confiscatório.

O debate se dá em torno de operação que não gerou crédito tributário.



Relator
Luís Roberto Barroso

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Antes do pedido de destaque do ministro Cristiano Zanin, a votação no plenário virtual estava em 2 a 1 a favor do contribuinte. Em 14 de agosto houve a retomada do julgamento com a leitura do relatório e a realização das sustentações orais.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 1455643 (Tema 1274)

Contribuição previdenciária sobre salário maternidade

Por que importa

Os ministros decidem, com repercussão geral, a constitucionalidade da incidência da contribuição previdenciária a cargo da empregada sobre o salário-maternidade pago pela Previdência Social.

O caso tem impacto financeiro de R$ 6,2 bilhões em cinco anos, conforme estimativa do PLDO 2025.



Relator

Cármen Lúcia

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Os ministros já decidiram, no Tema 72, que não incide a contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário-maternidade. A tendência é que o mesmo entendimento seja aplicado ao Tema 1274.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 1425640 (AgRg) (Tema 1401)

Trava de 30% na extinção da empresa

Por que importa

O Plenário analisará, com repercussão geral, a possibilidade de se afastar a trava de 30% para aproveitamento de prejuízo fiscal do IRPJ e base negativa da CSLL em caso de extinção da empresa.

Os contribuintes alegam que o assunto é distinto do Tema 117, por meio da qual a trava foi considerada regular. O caso a ser analisado trata das hipóteses em que há extinção da empresa.

O julgamento começou na 2ª Turma e foi suspenso por pedido de destaque do ministro Gilmar Mendes, que o retirou logo depois.



Relator
André Mendonça

Placar

0 x 0

Tendência

Apesar do placar inicial favorável aos contribuintes na 2ª Turma, o STF possui jurisprudência majoritariamente favorável à manutenção da trava.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 672215 (Tema 536)

PIS/Cofins e CSLL sobre atos cooperativos

Por que importa

Os ministros discutem a incidência do PIS, da Cofins e da CSLL sobre o produto de ato cooperado ou cooperativo.

Os contribuintes alegam que os valores não constituem faturamento ou receita da cooperativa, mas remuneração do trabalho.

A União estima impacto de R$ 9,1 bilhões em cinco anos, segundo o PLDO de 2025.

O julgamento no plenário virtual começa na próxima sexta-feira (22/8) e vai até dia 29.



Relator

Luís Roberto Barroso

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF ADI 5553

Benefícios fiscais de ICMS e IPI a agrotóxicos

Por que importa

O STF julga a constitucionalidade de benefícios fiscais para produtos agrotóxicos. A ação do PSOL questiona normas que preveem redução de 60% na base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais e que zeram a alíquota de IPI para uma série de itens.



Relator

Edson Fachin

Placar

0 x 0

Tendência

Em plenário virtual, formou-se placar de 6x2 pela manutenção dos benefícios fiscais, porém com teses distintas. Como houve destaque do ministro André Mendonça, o placar fica zerado.

STF ADI 7195

Teto de alíquota para bens e serviços essenciais

Por que importa

A ação questiona a LC 194/2022, que instituiu teto de alíquota para bens e serviços essenciais (combustíveis, energia elétrica, telecomunicações e transporte).

Estados alegam perda de arrecadação de ICMS. Só na retirada das tarifas de transmissão e distribuição de energia (Tust e Tusd) da base de cálculo do ICMS, a perda é estimada em R$ 16 bilhões a cada seis meses. Esse foi o único item da lei que Fux suspendeu por liminar.

Ao julgar o Tema 986, o STJ manteve a Tust e a Tusd na base do ICMS no período anterior à LC 194.



Relator

Luiz Fux

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

A liminar de Fux deu indicativos de como ele deve tratar o tema. Deve vir com um voto intermediário, por exemplo, dando a Tust e a Tusd na base de cálculo do ICMS aos estados, mas mantendo outros itens da lei constitucionais, como a essencialidade da energia elétrica e telecomunicações.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 990115 (Tema 1113)

Base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica

Por que importa

Os ministros debaterão, com repercussão geral, a possibilidade de inclusão da subvenção econômica da Lei 10.604/2002 na base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica. A norma trata da subvenção a consumidores de baixa renda.



Relator

Cristiano Zanin

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar a tendência para o resultado.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 1362061 (Tema 1275)

Constitucionalidade da base de cálculo do FPM

Por que importa

O Supremo analisará se é compatível com a Constituição a composição da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com dedução de valores referentes a programas de incentivo, de parcelas destinadas a outros fundos e das restituições do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) pela União, autarquias e fundações federais.

O STF analisa ainda se é constitucional a prevalência do Balanço Geral da União sobre portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para fins de repasse ao FPM.



Relator

André Mendonça

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

· Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF RE 1384562 (Tema 1226)

Alíquotas progressivas para a contribuição dos servidores

Por que importa

Os ministros discutem a constitucionalidade da instituição pela União de alíquotas progressivas para a contribuição previdenciária dos servidores públicos.

O impacto estimado aos cofres públicos é de R$ 5,8 bilhões em cinco anos, segundo o PLDO 2025.



Relator

Luís Roberto Barroso

Placar

0 x 0

Tendência

Em junho de 2023, o STF formou placar de 4X2 para validar a progressividade das alíquotas. Fux destacou o caso. Será mantido o voto de Rosa Weber, pela inconstitucionalidade da progressividade das alíquotas.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STF ARE 1370843 (Tema 1415)

Contribuição patronal sobre vale-refeição e vale-transporte

Por que importa

O processo debate se deve incidir contribuição previdenciária sobre o vale-transporte e o auxílio-alimentação pagos pelas empresas, quando o trabalhador também contribui a partir de coparticipação. A repercussão geral foi reconhecida nesta segunda-feira (18/8).

A Corte reviu a decisão de 2020, que declarou a questão infraconstitucional, o que dava ao STJ a última palavra. Caso divirja, o Supremo poderá causar uma reviravolta no caso.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO



Relator

André Mendonça

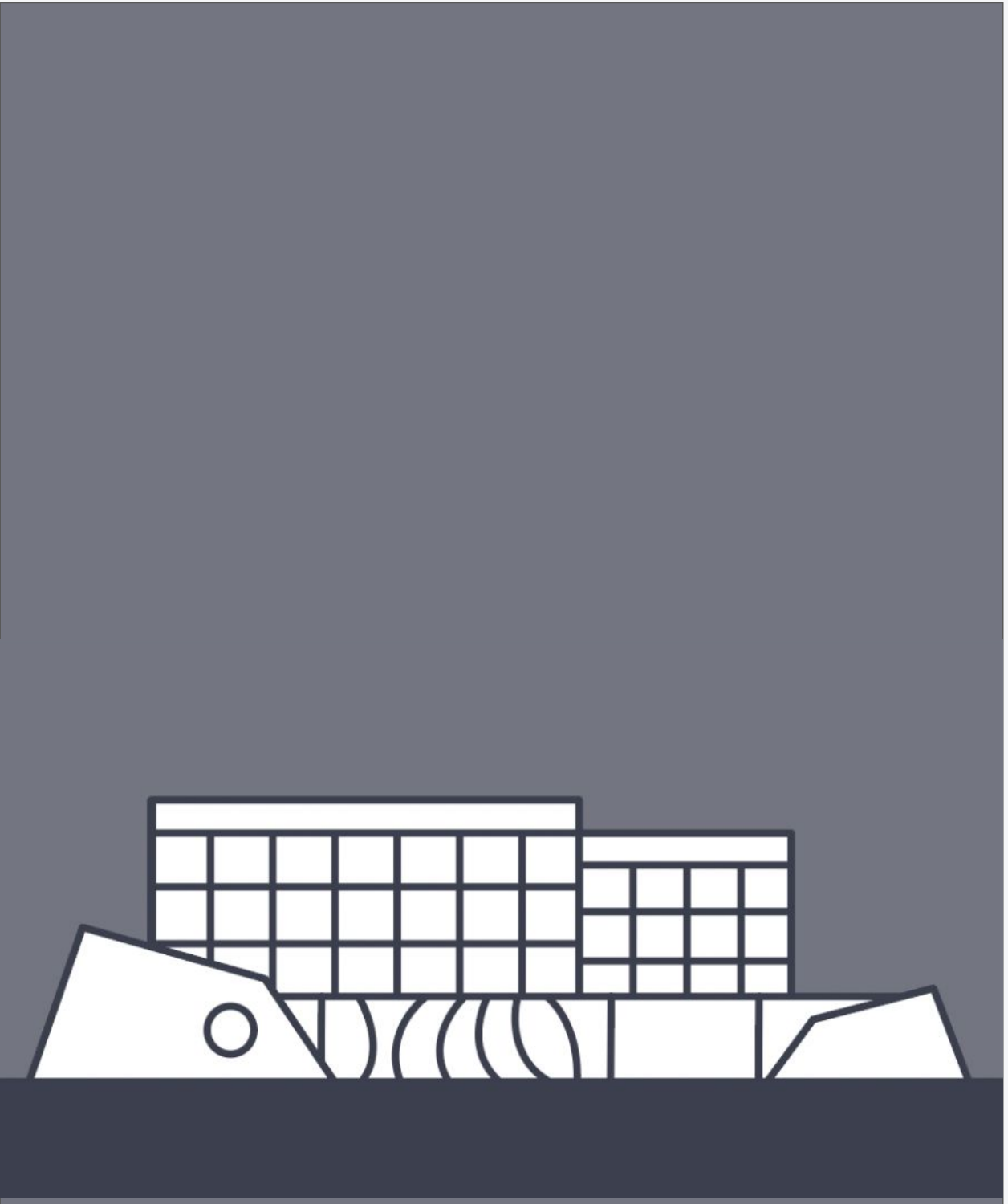
Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar tendência para o resultado. Contudo, no STJ, durante o julgamento do Tema 1.174, a 1ª Seção estabeleceu que as parcelas relativas ao vale-transporte, ao vale-refeição/alimentação e outros benefícios não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal.

JOTA PRO



STJ

Superior Tribunal
de Justiça



STJ REsps 2.039.132/SP, 2.013.920/RJ e outros (Tema 1209)

IDPJ na execução fiscal

Por que importa

Os ministros decidirão, sob o rito dos recursos repetitivos, se o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) é compatível com a execução fiscal, e em caso positivo, em quais situações ele deve ser aplicado.

Relator

1ª Seção

Francisco Falcão

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

A 2ª Turma possui jurisprudência desfavorável ao contribuinte, considerando o IDPJ incompatível com a execução fiscal. Já a 1ª Turma entende que o IDPJ é viável quando uma das partes deseja que o crédito seja cobrado de quem não figure na Certidão de Dívida Ativa (CDA).

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2046893/AM (Tema 1244)

Importação de produtos de países signatários do GATT

Por que importa

Debate-se, sob a sistemática de repetitivos, a possibilidade de exigência de PIS-Importação e Cofins-Importação nas operações de importação de países signatários do GATT, sobre mercadorias e bens destinados ao consumo interno ou industrialização na Zona Franca de Manaus.

Relator

1ª Seção

Marco Aurélio Bellizze

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar tendência de resultado.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2098945/SP (Tema 1263)

Inscrição no Cadin após apresentação de seguro garantia

Por que importa

A 1ª Seção decide, sob a sistemática de repetitivos, se a oferta de seguro garantia tem o efeito de obstar o encaminhamento do título a protesto e a inscrição do débito tributário no Cadin.

O processo está na pauta da sessão do dia 13/08.

Relator

1ª Seção

Afrânio Vilela

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

As duas turmas possuem decisões unânimes contrárias ao contribuinte no sentido de que o seguro garantia não impedem o protesto do título e a inscrição da dívida no Cadin.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2123906/SP e outros (Tema 1276)

Exclusão do PIS/Cofins da CPRB

Por que importa

Os ministros vão analisar, sob a sistemática de repetitivos, se a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) pode ser excluída da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins.

O debate gira em torno da natureza dos valores pagos, questionando se eles configuram, ou não, apenas ingressos transitórios no caixa do contribuinte que poderiam ser excluídos da base de cálculo.

Relator

1ª Seção

Marco Aurélio Bellizze

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

A tendência é desfavorável aos contribuintes, já que os tribunais superiores não têm aplicado a tese do século a casos envolvendo a CPRB. O STJ, por exemplo, já entendeu no Tema 994 que o ICMS entra na base da CPRB.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2119311/SC e outros (Tema 1304)

ICMS, PIS e Cofins na base de cálculo do IPI

Por que importa

O colegiado vai definir, sob a sistemática de repetitivos, se é possível excluir o ICMS, o PIS e a Cofins da base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a partir do conceito de 'valor da operação'.

A discussão se dá à luz do artigo 47 do Código Tributário Nacional (CTN) e do artigo 14, da Lei 4.502/64, que dispõe sobre o imposto de consumo.

Relator

1ª Seção

Teodoro Silva Santos

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

A jurisprudência do STJ é pacífica ao afirmar que os valores relativos ao ICMS, PIS e Cofins não podem ser excluídos da base de cálculo do IPI.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2151903/RS e outros (Tema 1312)

PIS/Cofins na base de cálculo do IRPJ/CSLL

Por que importa

Será discutido, sob a sistemática de repetitivos, se as contribuições PIS/Cofins compõem a base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) quando apurados na sistemática do lucro presumido.

Relator

1ª Seção

Paulo Sérgio Domingues

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

As 1ª e 2ª Turmas possuem jurisprudência uniforme sobre o tema no sentido de que a contribuição ao PIS/Cofins não pode ser excluída das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL. O STF já julgou o caráter da matéria como infraconstitucional, cabendo ao STJ a palavra final.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2162629/PR e outros (Tema 1319)

Dedução do JCP extemporâneo da base de cálculo do IRPJ e CSLL

Por que importa

Está em debate a possibilidade de dedução, na base do IRPJ e CSLL, de juros sobre capital próprio (JCP) apurados em anos anteriores.

No caso, a parte recorrente argumenta que tem direito de deduzir o JCP do lucro real, com base no artigo 9º da Lei 9.249/95, que dispõe sobre legislação do IPRJ e da CSLL.

Relator

1ª Seção

Paulo Sérgio Domingues

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

A jurisprudência no Tribunal é favorável aos contribuintes, no sentido de que não há imposição legal para que a dedução ocorra no mesmo exercício financeiro em que foram gerados os JCP.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsps 2043775/RS e outros (Tema 1224)

IRPF sobre contribuições extraordinárias à previdência

Por que importa

A 1ª Seção do julga, sob a sistemática de repetitivos, se as contribuições extraordinárias à previdência complementar podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física.

O julgamento foi iniciado em maio de 2025, mas suspenso após pedido de vista do relator.

Relator

1ª Seção

Benedito Gonçalves

Placar

0 x 0

Tendência

A 1ª Turma entende de forma favorável ao contribuinte, ou seja, que as contribuições extraordinárias visam garantir o pagamento do benefício previdenciário. Já a 2ª considera que a natureza da contribuição é de cobrir déficits, e não garantir o pagamento do benefício.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2172434/SP e outros (Tema 1362)

IR e CSLL sobre valores devolvidos pelo fisco a empresas

Por que importa

A 1ª Seção discutirá, sob o rito dos repetitivos, o momento de incidência do IRPJ e da CSLL em valores decorrentes de repetição de indébito tributário ou de compensações reconhecidas judicialmente com trânsito em julgado.

A Corte vai definir o momento em que é configurada a disponibilidade jurídica da renda, especialmente nos casos em que os créditos ainda são considerados ilíquidos.

Relator

1ª Seção

Teodoro Silva Santos

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Em decisão, o presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas do STJ, ministro Rogerio Schietti Cruz, afirmou haver conflito entre as decisões proferidas pelas 1ª e 2ª Turmas sobre o tema no Tribunal.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2103305/MG e outros (Tema 1273)

Mandado de segurança contra obrigação tributária

Por que importa

O tema busca definir quando começa a contar o prazo de decadência para ajuizar mandado de segurança contra uma cobrança tributária que se repete com o tempo.

No caso concreto, o recorrente alega violação aos artigos 489 e 1.022 do Código de Processo Civil (CPC) e ao artigo 23 da Lei 12.016/2009, que discorre sobre o mandado de segurança individual e coletivo.

A votação na 1ª Seção do STJ está prevista para acontecer no dia 10 de setembro.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

Relator

1ª Seção

Paulo Sérgio Domingues

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Na decisão que enviou o recurso ao rito dos repetitivos, o relator destacou precedentes divergentes no STJ: alguns afastam a decadência para ajuizar mandado de segurança, enquanto outros a reconhecem quando o ato normativo gerou efeitos concretos.

JOTA PRO



STJ REsp 2060432/RS e outros (Tema 1287)

IRRF sobre remessas sem tecnologia ao exterior

Por que importa

Os ministros vão julgar, sob a sistemática de repetitivos, a legalidade da cobrança do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre valores enviados ao exterior de serviços prestados por empresas estrangeiras.

A controvérsia envolve casos em que serviços sem transferência de tecnologia são prestados por empresas sediadas em países com os quais o Brasil possui tratados para evitar a bitributação.

Relator

1ª Seção

Teodoro Silva Santos

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Na decisão que afetou o recurso ao rito dos repetitivos, o relator afirma que há recentes precedentes das 1ª e 2ª Turmas a favor da incidência do IRRF, desde que haja protocolo anexo ao tratado equiparando os pagamentos decorrentes dos serviços prestados a royalties.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2162629/PR e outros (Tema 1323)

ISS em alíquota fixa em sociedade uniprofissional

Por que importa

Será analisado, sob a sistemática de repetitivos, se uma sociedade formada por um único tipo de profissional, registrada como empresa de responsabilidade limitada, tem direito a pagar o ISS com alíquota fixa.

Debate se dá à luz do Decreto-Lei 406/1968, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Relator

1ª Seção

Afrânio Vilela

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar a tendência para o resultado.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2068273/RS e outros (Tema 1228)

Contribuição do salário-educação por notários ou registradores

Por que importa

O tema debate se a pessoa física que atua como tabelião ou registrador deve pagar a contribuição social conhecida como salário-educação, prevista na Constituição e regulamentada pela Lei 9.424/96.

Questão jurídica semelhante já foi objeto do Tema 362, que estabeleceu que pessoas físicas titulares de tais serviços não são consideradas como responsáveis por atividade empresarial e, portanto, não podem ser enquadradas na definição de sujeito passivo da contribuição.

Relator

1ª Seção

Teodoro Silva Santos

1 x 0

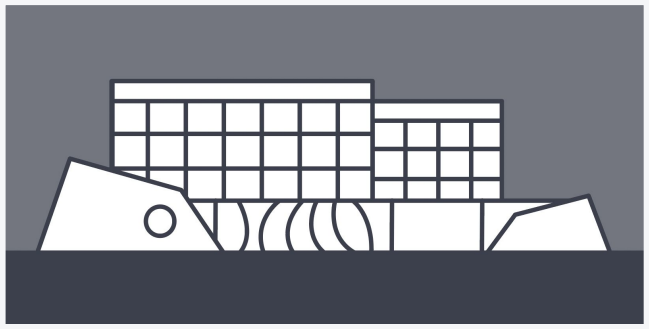
Placar
contra a contribuição

Tendência

A tendência é de resultado pró-contribuinte. O relator votou a contra o pagamento em julgamento em abril de 2025. A sessão foi suspensa após pedido de vista do ministro Afrânio Vilela.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2126604/SP e outros (Tema 1334)

Vale-transporte na base de cálculo para o FGTS

Por que importa

Os ministros vão definir, sob a sistemática de repetitivos, se o vale-transporte pago em pecúnia integra a base de cálculo da contribuição para o FGTS.

A discussão se dá à luz do artigo 28 da Lei 8.212/1991, que trata da organização e plano de custeio da Seguridade Social.

Relator

1ª Seção

Marco Aurélio Bellizze

Placar

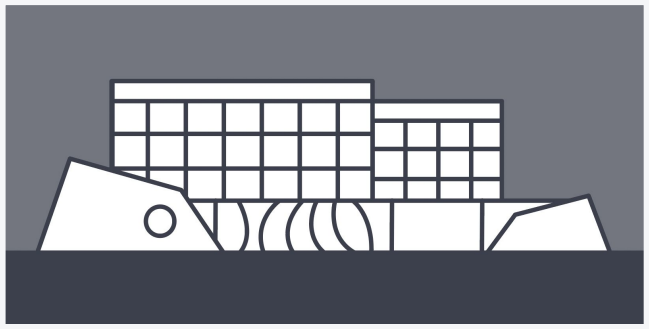
Não teve julgamento iniciado

Tendência

O STJ tem entendimento pacificado de que incide contribuição ao FGTS sobre vale-transporte pago em pecúnia.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2179065/SP e outros (Tema 1335)

Variações patrimoniais na base de cálculo do PIS/Cofins

Por que importa

A 1ª Seção vai definir, sob a sistemática de repetitivos, se as variações patrimoniais decorrentes da correção monetária sobre aplicações financeiras integram a base de cálculo do PIS e da Cofins.

A discussão gira em torno de saber se esse tipo de variação no patrimônio da empresa, que não representa lucro real ou receita de venda, pode ser considerado como faturamento tributável.

Relator

1ª Seção

Marco Aurélio Bellizze

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

No Tema 1160, o STJ instituiu a tese de que o IR e a CSLL incidem sobre a monetária, por ser considerada parte integrante dos rendimentos e ganhos líquidos dessas aplicações.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO



STJ REsp 2124940/RS e outros (Tema 1339)

Créditos vinculados na aquisição de combustíveis

Por que importa

A questão em debate é se o dono de posto de combustível (comerciante varejista), que paga PIS/Cofins pelo regime monofásico, tem o direito de manter créditos fiscais sobre a compra de combustíveis.

A dúvida é se esse direito vale no período entre a entrada em vigor da Lei Complementar 192/2022 até o final de 2022 — ou, pelo menos, até 22 de setembro de 2022, que é o fim do prazo de 90 dias a partir da publicação da Lei Complementar 194/2022.

Relator

1ª Seção

Gurgel de Faria

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar a tendência para o resultado.



STJ REsp 2194708/SC e outros (Tema 1350)

Alteração da CDA antes da sentença nos embargos

Por que importa

Os recursos discutem o alcance da tese fixada no Tema Repetitivo 166, segundo a qual é permitido substituir ou emendar a Certidão de Dívida Ativa (CDA) até a prolação da sentença, desde que se trate de erro material ou formal. A tese, no entanto, proíbe a alteração do sujeito passivo da execução.

Agora, o STJ vai avaliar se essa flexibilização também se aplica à inclusão, modificação ou complementação de fundamentos legais da cobrança.

Relator

1ª Seção

Gurgel de Faria

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar a tendência para o resultado.

Exclusivo para assinantes JOTA PRO

JOTA PRO

Inteligência política e jurídica para empresas

Solicite um teste gratuito para a sua empresa e confira em primeira mão como o **JOTA PRO** antecipa as movimentações dos Três Poderes que podem impactar o seu negócio.

QUERO SER PRO

JOTA PRO

